LEI Nº 5.088, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o ESPORTE CLUBE 14 DE JULHO, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com *ESPORTE CLUBE 14 DE JULHO*, associação civil sem fins lucrativos declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei 4.366 de 22 de março de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 88.123.765/0001-60, com sede à Rua Uruguai esquina com a Rua Ney Savi, s/n, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JULIANO SERGIO DALMOLIN, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1016201707, visando o intercâmbio e colaboração na área de educação e esporte conforme minuta de Convênio que integra a presente Lei.

Art. 2º**.** Para a execução do convênio que integra a presente lei, o Município fica autorizado a repassar ao ESPORTE CLUBE 14 DE JULHO, a importância de R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais, durante o período de duração do convênio firmado entre as partes.

Parágrafo Único: O convênio integrante da presente lei, devido a sua importância e finalidade, terá vigência até 31 de dezembro de 2006, ficando o Poder Executivo autorizado a renová-lo, conforme interesse e conveniência administrativa.

Art. 3º. Os recursos repassados pelo Município serão aplicados pelo ESPORTE CLUBE 14 DE JULHO, exclusivamente no Projeto denominado "Talentos do Futuro", o qual visa à criação e manutenção de 04 (quatro) núcleos esportivos de futebol infantil e infanto-juvenil para atender os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme termo de convênio que integra a presente lei.

Art. 4º. A prestação de contas será realizada conforme termo de convênio em anexo.

Art. 5º. Para a execução do presente fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais), destinado à inclusão na LOA da atividade 4272 – Talentos do Futuro, no Programa de Gestão Escolar de Qualidade da Secretária de Educação e Cultura nas seguintes dotações orçamentárias:

0502.12.361.0027.4272.33504101000000 – Contribuição.....R$41.160,00
0502.12.365.0027.4272.33504101000000 – Contribuição.....R$27.440,00
Total:.....R$68.600,00

Art. 6º: Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial constante no artigo anterior, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

0502.12.361.0027.4045.33903900000000 Outros Serv de TerceirosPJ- cód.Red114 R$68.600,00

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de Junho de 2006.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração